

Lei Nº 89, de 19 de Outubro de 1953.

Dispõe sobre reajustamento de vencimentos e remodelação no quadro de funcionários da Prefeitura.

Eu, José de Oliveira Aguiar, Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Frata, Estado de São Paulo, etc.

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos anuais do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância ficam fixados a partir de Agosto de 1953, da seguinte forma:

Secretário	38.400,00
Contador-Tesoureiro	38.400,00
Lançador	38.400,00
Fiscal Geral	34.800,00
Almoxarife	30.000,00
Fiscal Rural	15.000,00
Professor	19.200,00

Art. 2º Ficam extintos no atual quadro de funcionários da Prefeitura, os cargos de Contador, Tesoureiro e Fiscal.

Art. 3º Em substituição aos cargos extintos no artigo anterior, ficam criados no quadro de funcionários da Prefeitura, os seguintes cargos: Contador-Tesoureiro e Fiscal Geral.

§ Único Os cargos ora criados serão ocupados, respectivamente, pelos atuais ocupantes dos cargos de Contador e Tesoureiro, em caráter efetivo.

Art. 4º Em caso de uma nova reforma do

quadro funcionários da Prefeitura em que  
seja previsto o acdobramento do cargo de Contador  
do Tesoureiro, fica assegurado ao atual Te-  
soureiro, o pleno direito de sua ocupação.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei  
correrão por conta de verbas consignadas no  
orçamento de 1953, suplementadas caso  
necessário.

Art. 6º Revogam-se as disposições, em contrário  
existentes esta lei em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura da Estância de Iguaraçu, do Gtato,  
aos 19 de Outubro de 1953

Paulo de F. Almeida  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secretaria da Prefei-  
tura, na data supra.

João Dias Canales  
Secretário da Prefeitura